



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná identificou a necessidade de contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal. A necessidade decorre da elevada demanda por exames de urgência, fundamentais para o diagnóstico imediato e acompanhamento clínico de pacientes internados ou em atendimento emergencial. O credenciamento visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde pública prestados à população, especialmente nos casos em que a agilidade na emissão de laudos laboratoriais é determinante para a conduta médica.

Atualmente, o hospital municipal realiza atendimentos ininterruptos, com fluxo constante de pacientes nas áreas de pronto atendimento e internação. Os exames laboratoriais, tais como hemogramas, bioquímicos e sorológicos, são indispensáveis para o suporte diagnóstico em tempo real. Considerando que a unidade hospitalar não dispõe de laboratório próprio em regime de 24 horas, torna-se imprescindível a contratação de empresas externas que possam atender às solicitações com rapidez e precisão técnica.

A urgência característica do ambiente hospitalar impõe requisitos rigorosos quanto à coleta e análise das amostras. O termo de referência estabelecerá que a coleta deverá ocorrer em até 15 minutos após a comunicação do hospital ao laboratório, e os resultados deverão ser entregues em até 2 horas após a coleta, garantindo a tomada de decisões clínicas seguras e imediatas. Esse prazo é essencial para casos de urgência e emergência, nos quais a demora pode comprometer o tratamento e a segurança do paciente.

O credenciamento se mostra como o instrumento mais adequado, visto que possibilita a participação de todos os laboratórios que preencham os requisitos técnicos e legais, assegurando a ampla concorrência e a continuidade dos serviços sem necessidade de licitação convencional. Essa forma de contratação é particularmente vantajosa para serviços de natureza continuada e essencial, em que a pluralidade de prestadores não gera prejuízo à economicidade ou à isonomia.



Por fim, a presente necessidade é pautada na busca pela eficiência e pelo atendimento integral à saúde pública municipal, assegurando o acesso rápido e confiável aos exames laboratoriais. A contratação se justifica pelo interesse público e pela necessidade de garantir a qualidade dos serviços hospitalares prestados aos munícipes, de forma contínua e sem interrupções.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

O credenciamento proposto está em total consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, em especial com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e do Plano Plurianual (PPA), que estabelecem como meta o fortalecimento da rede hospitalar e a ampliação da oferta de exames laboratoriais de qualidade. A medida contribui diretamente para a concretização dos objetivos de melhoria da capacidade diagnóstica e resolutiva do Hospital Municipal.

A Secretaria de Saúde tem priorizado ações voltadas à eficiência na atenção básica e hospitalar, buscando parcerias com o setor privado para suprir deficiências técnicas e estruturais da rede pública. Nesse contexto, a contratação por credenciamento se insere como ferramenta legítima para o fortalecimento da assistência médica, sem prejuízo à legalidade, economicidade e transparência exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

A proposta está alinhada à política pública de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), na perspectiva municipal, visando a integralidade e a universalidade do atendimento. Com o credenciamento, a Administração assegura maior disponibilidade de prestadores, evitando descontinuidade no serviço e assegurando que, mesmo em situações emergenciais, haja cobertura laboratorial adequada.

Além disso, o credenciamento permite o atendimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no orçamento anual, que contemplam recursos específicos para exames laboratoriais de média e baixa complexidade. A execução orçamentária ocorrerá conforme a demanda efetiva, o que reforça o princípio da economicidade e a gestão responsável dos recursos públicos.

Portanto, o projeto está plenamente integrado ao planejamento administrativo municipal, constituindo medida indispensável para o cumprimento das metas de governo, de modo a assegurar o acesso igualitário e eficiente aos serviços de saúde pública.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III



Os requisitos mínimos para a contratação compreendem a comprovação de habilitação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Farmácia, conforme a legislação aplicável. As empresas deverão possuir laboratório equipado e devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, com infraestrutura compatível à realização de exames de urgência.

As amostras deverão ser coletadas no próprio Hospital Municipal, com tempo máximo de 15 minutos após a comunicação, e os resultados deverão ser entregues em até 2 horas após a coleta. O laboratório deverá disponibilizar equipe técnica de plantão durante 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo a continuidade do serviço.

Todos os exames deverão seguir protocolos técnicos reconhecidos, observando os padrões de qualidade preconizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. O transporte das amostras deverá ocorrer sob condições adequadas de conservação e segurança biológica, com responsabilidade integral da empresa credenciada.

As empresas também deverão possuir sistema informatizado que permita o envio eletrônico dos resultados e integração com o prontuário eletrônico do Hospital Municipal, garantindo agilidade e segurança nas informações laboratoriais. Além disso, deverão apresentar laudos assinados por profissionais habilitados, com responsabilidade técnica devidamente registrada.

Por fim, caso haja mais de um laboratório credenciado, caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar critérios objetivos de rodízio entre os prestadores, de forma impessoal e igualitária, assegurando a transparência e a isonomia no atendimento às demandas.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A estimativa das quantidades e dos valores para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná. Para tanto, foram considerados os relatórios de atendimento e consumo dos últimos doze meses, emitidos pelos sistemas informatizados da rede municipal de saúde, de modo a refletir a real demanda por exames laboratoriais em pacientes internos e externos do hospital



A análise quantitativa abrangeu um conjunto de 166 tipos de exames laboratoriais, entre bioquímicos, imunológicos, sorológicos, hematológicos e microbiológicos, utilizados rotineiramente nas atividades hospitalares. Essa diversidade é necessária para atender à integralidade dos serviços de saúde, garantindo que o Hospital Municipal disponha de todos os recursos diagnósticos necessários para suporte clínico e tomada de decisão médica em caráter emergencial.

As quantidades estabelecidas foram definidas de forma técnica, observando o histórico de consumo, as variações sazonais e a média mensal de atendimentos do Hospital Municipal. Essa metodologia visa garantir que o credenciamento contemple laboratórios aptos a atender toda a demanda, sem interrupções, inclusive em situações de aumento repentino da procura por exames, como períodos de epidemias ou surtos sazonais. O levantamento busca, portanto, assegurar a continuidade do atendimento e o adequado dimensionamento da rede de apoio diagnóstico municipal.

Deve-se enfatizar que, por se tratar de **credenciamento**, as quantidades apresentadas são **estimativas**, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário e previsão de consumo, não representando compromisso de demanda mínima. Cada exame será solicitado conforme necessidade médica, observando o regime de urgência que caracteriza o Hospital Municipal. Em caso de mais de um laboratório credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde definirá critérios de rodízio impessoal e igualitário entre os prestadores, de forma a garantir a transparência e o equilíbrio contratual.

Os quantitativos estabelecidos são os seguintes:

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 56,87	R\$ 3.412,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 24,87	R\$ 1.243,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 34,13	R\$ 1.706,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 39,91	R\$ 1.995,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,75	R\$ 940,00
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 137,85	R\$ 2.757,00
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 56,87	R\$ 1.706,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 39,91	R\$ 1.995,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 39,91	R\$ 1.995,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 74,62	R\$ 3.731,00
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 39,91	R\$ 798,20
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 23,32	R\$ 466,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 68,43	R\$ 684,30
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 25,63	R\$ 1.281,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,75	R\$ 176,25
20	15	UNID	BNP	R\$ 137,85	R\$ 2.067,75
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 34,88	R\$ 1.046,40
22	15	UNID	CA 125	R\$ 56,87	R\$ 853,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 34,88	R\$ 523,20
24	15	UNID	CEA	R\$ 56,87	R\$ 853,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 56,87	R\$ 853,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 56,87	R\$ 853,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 39,91	R\$ 598,65
28	15	UNID	CLORO	R\$ 25,63	R\$ 384,45
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 19,85	R\$ 595,50
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 17,53	R\$ 525,90
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 17,53	R\$ 1.402,40
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 18,69	R\$ 560,70
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 17,53	R\$ 525,90
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 17,53	R\$ 525,90
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 52,24	R\$ 1.044,80
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 235,02	R\$ 23.502,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 58,02	R\$ 17.406,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 58,02	R\$ 17.406,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 46,85	R\$ 7.027,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 87,34	R\$ 1.746,80
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 87,34	R\$ 1.746,80
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 82,72	R\$ 2.481,60
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 94,28	R\$ 4.714,00
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 86,94	R\$ 15.649,20
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 86,94	R\$ 15.649,20
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 86,94	R\$ 15.649,20
53	20	UNID	DHEA	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 40,67	R\$ 813,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 34,88	R\$ 697,60
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 29,50	R\$ 590,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
59	20	UNID	FAN	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 25,63	R\$ 512,60
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 46,85	R\$ 2.342,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 35,28	R\$ 705,60
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 41,07	R\$ 8.214,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 19,85	R\$ 595,50
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 35,28	R\$ 705,60
67	30	UNID	FSH	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 19,85	R\$ 992,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 19,85	R\$ 397,00
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 35,28	R\$ 1.764,00
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 34,88	R\$ 1.744,00
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 119,34	R\$ 2.386,80
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 119,34	R\$ 2.386,80
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 24,47	R\$ 734,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 23,32	R\$ 34.980,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 64,21	R\$ 1.284,20
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 85,79	R\$ 1.715,80
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 49,55	R\$ 2.477,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 49,55	R\$ 2.477,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 69,21	R\$ 692,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 52,64	R\$ 1.579,20
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,93	R\$ 896,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 19,85	R\$ 794,00
88	30	UNID	LDL	R\$ 19,85	R\$ 595,50
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 87,72	R\$ 2.631,60
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 87,72	R\$ 2.631,60
91	30	UNID	LH	R\$ 53,02	R\$ 1.590,60
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 29,88	R\$ 597,60
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 53,79	R\$ 537,90
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 35,28	R\$ 705,60
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 29,88	R\$ 298,80
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 35,66	R\$ 713,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 18,31	R\$ 366,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 87,72	R\$ 1.754,40
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 87,72	R\$ 1.754,40
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 26,41	R\$ 1.320,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 17,53	R\$ 876,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 17,53	R\$ 876,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 92,35	R\$ 4.617,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 34,88	R\$ 697,60
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 51,08	R\$ 1.021,60
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 35,66	R\$ 356,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 21,40	R\$ 642,00
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 41,45	R\$ 829,00
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 30,66	R\$ 919,80
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 59,58	R\$ 3.574,80
112	20	UNID	PTH	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 24,87	R\$ 497,40
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$ 350,71	R\$ 35.071,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 35,28	R\$ 4.586,40
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 47,61	R\$ 952,20
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 87,72	R\$ 1.754,40
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 18,31	R\$ 1.098,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 35,66	R\$ 713,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 35,66	R\$ 1.069,80
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 28,34	R\$ 850,20
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,75	R\$ 705,00
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,75	R\$ 705,00
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 73,06	R\$ 730,60
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 83,20	R\$ 1.664,00
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 32,57	R\$ 325,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 8,28	R\$ 662,40
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 17,53	R\$ 350,60
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$ 235,02	R\$ 3.525,30
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 35,28	R\$ 5.644,80
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 35,28	R\$ 5.644,80
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,75	R\$ 1.527,50
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 46,45	R\$ 929,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 17,53	R\$ 5.259,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,75	R\$ 1.880,00
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 23,32	R\$ 18.656,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 34,88	R\$ 697,60
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$ 165,61	R\$ 3.312,20
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$ 137,85	R\$ 2.757,00
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 56,87	R\$ 1.137,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA	R\$ 75,77	R\$ 757,70
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG	R\$ 75,77	R\$ 757,70
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 93,13	R\$ 931,30
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 56,87	R\$ 568,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 56,87	R\$ 568,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 76,15	R\$ 761,50
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 69,99	R\$ 699,90
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 69,99	R\$ 699,90
161	15	UNID	LITIO	R\$ 46,85	R\$ 702,75
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$ 215,76	R\$ 2.157,60
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 71,15	R\$ 711,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 96,20	R\$ 962,00
				TOTAL	R\$ 445.599,15

O valor máximo estabelecido para a presente contratação é de R\$ 445.599,15 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos).



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado foi conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná com o objetivo de identificar a existência e a capacidade técnica de empresas aptas à prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal. A partir das consultas realizadas junto aos prestadores locais, verificou-se que o município conta com pelo menos três laboratórios de análises clínicas em funcionamento regular, todos com estrutura física adequada, profissionais habilitados e licenças sanitárias válidas, demonstrando a viabilidade técnica e operacional para o credenciamento proposto.

Durante o levantamento, constatou-se que os laboratórios instalados em Três Barras do Paraná possuem condições estruturais e técnicas compatíveis com a execução dos serviços pretendidos, contemplando ampla variedade de exames clínicos e diagnósticos necessários para o suporte assistencial do Hospital Municipal. Verificou-se também que as empresas atuantes no setor estão devidamente registradas junto aos conselhos de classe competentes, como o Conselho Regional de Farmácia e o Conselho Regional de Biomedicina, além de atenderem às normas sanitárias e de biossegurança exigidas pela legislação vigente.

É importante destacar que, na fase de credenciamento, deverão ser rigorosamente observadas as restrições legais impostas pela Lei nº 14.133 de 2021. Assim, não poderão ser credenciados laboratórios que estejam impedidos de contratar com o poder público, seja em razão de sanções administrativas, condenações judiciais, irregularidades fiscais ou descumprimento de contratos anteriores com a administração municipal ou com outros entes públicos. Essa medida tem como finalidade assegurar que apenas empresas idôneas, regulares e tecnicamente capacitadas possam prestar serviços à rede pública de saúde, preservando a integridade e a eficiência do processo.

Da mesma forma, as exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal deverão ser fixadas de maneira proporcional e objetiva, de modo a garantir ampla participação de interessados e evitar restrições indevidas que possam comprometer o caráter competitivo do credenciamento. O edital deverá prever mecanismos que assegurem igualdade de condições entre os prestadores e critérios técnicos transparentes para a seleção e manutenção dos credenciados.

Por fim, o levantamento de mercado evidenciou que o município de Três Barras do Paraná dispõe de ambiente favorável para a implantação do credenciamento, com oferta suficiente de empresas qualificadas. O procedimento, observadas as restrições legais e os



princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, permitirá à administração pública garantir a continuidade dos serviços laboratoriais do Hospital Municipal, promovendo o atendimento adequado às necessidades da população e o fortalecimento da rede municipal de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla análise de mercado, considerando referências obtidas a partir de credenciamento anterior de prestadores de serviços de exames laboratoriais no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, devidamente corrigidas pelo índice oficial de atualização do IPCA acumulado nos últimos doze meses. Além disso, foram consideradas cotações recentes junto a fornecedores locais e consultas em bases públicas de referência, garantindo a adequação dos valores estimados à realidade econômica atual.

O processo de levantamento e atualização dos valores buscou refletir a variação de custos do setor laboratorial, observando os parâmetros de economicidade, vantajosidade e equilíbrio financeiro entre a Administração Pública e os possíveis credenciados. As informações obtidas indicaram que a aplicação do índice de correção de 5,17% sobre os valores anteriormente praticados resulta em uma estimativa mais precisa e condizente com os preços vigentes no mercado local, assegurando a compatibilidade com as condições de oferta e demanda no setor de análises clínicas.

Como o procedimento adotado é de credenciamento, não haverá garantia de volume mínimo de exames a serem realizados por cada empresa, sendo os pagamentos efetuados conforme a execução efetiva dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a estimativa apresentada tem caráter orientativo, servindo como base para a previsão de despesas e para a instrução do processo administrativo.

Por fim, a metodologia empregada na estimativa do valor da contratação demonstra o compromisso da Administração com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que o processo de credenciamento se desenvolva dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população de Três Barras do Paraná.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



A solução proposta consiste na realização de procedimento de **credenciamento de empresas especializadas na execução de exames laboratoriais** de natureza clínica, imunológica, bioquímica, hematológica e microbiológica, com vistas a atender de forma contínua e eficiente as necessidades do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná. O credenciamento permitirá que diversos prestadores devidamente qualificados e em situação regular possam executar os serviços de forma simultânea, mediante rodízio técnico e impessoal, garantindo a ampla oferta e o pronto atendimento às demandas emergenciais e de rotina.

A contratação mediante credenciamento possibilita à Administração ampliar sua rede de prestadores, evitando a interrupção de serviços essenciais e assegurando maior flexibilidade na gestão da demanda hospitalar. O modelo é especialmente adequado à área da saúde, em razão da natureza dinâmica e ininterrupta do atendimento, em que as demandas variam de acordo com fatores clínicos e sazonais. Assim, a solução garante a continuidade dos serviços, sem a necessidade de múltiplas licitações, e assegura a economicidade por meio da remuneração apenas pelos exames efetivamente realizados.

Os laboratórios credenciados deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis, possuindo estrutura laboratorial adequada, equipe de profissionais habilitados e sistemas informatizados capazes de garantir a integridade e o sigilo dos resultados. O cumprimento dessas exigências será objeto de verificação prévia e contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá realizar fiscalizações e auditorias sempre que necessário, para assegurar a conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos.

A execução dos serviços será orientada por um plano de comunicação e coordenação entre o Hospital Municipal e os laboratórios credenciados, de forma que todas as solicitações de exames sejam processadas de maneira rápida, organizada e segura. O objetivo é proporcionar agilidade no diagnóstico, contribuindo para a melhoria do atendimento clínico e para o fortalecimento da rede pública de saúde municipal.

Por fim, a solução adotada atende plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade, da impessoalidade e da continuidade do serviço público. O credenciamento de laboratórios assegura que o município disponha, de forma permanente, de estrutura de apoio diagnóstico adequada, garantindo que a população tenha acesso a serviços laboratoriais de qualidade, com rapidez e segurança, conforme as exigências do Sistema Único de Saúde e da legislação vigente.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

A análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde concluiu pela **inviabilidade do parcelamento da contratação** em razão da natureza do objeto e da modalidade de execução pretendida. O credenciamento de empresas para a realização de exames laboratoriais tem por finalidade ampliar o número de prestadores habilitados para atendimento contínuo e simultâneo das demandas do Hospital Municipal, de modo que a fragmentação do objeto não se mostra adequada nem necessária, uma vez que o próprio modelo de credenciamento já permite a participação de múltiplos prestadores de serviço.

O parcelamento, neste caso, não agregaria ganhos de eficiência ou economicidade, pois o objeto é homogêneo e padronizado, consistindo na prestação de serviços laboratoriais sob parâmetros técnicos comuns e uniformes. Assim, a divisão do objeto em lotes ou partes menores não traria vantagem administrativa, tampouco contribuiria para a ampliação da competitividade. Ao contrário, poderia gerar complexidade desnecessária na gestão do credenciamento, dificultando o controle técnico e financeiro do contrato e comprometendo a continuidade do atendimento hospitalar.

Importante destacar que o credenciamento, por si só, é uma forma de contratação que já contempla a pluralidade de prestadores. Dessa forma, todos os laboratórios que preencherem os requisitos legais, técnicos e operacionais poderão ser credenciados, eliminando qualquer necessidade de subdivisão formal do objeto. Essa estrutura de contratação confere flexibilidade à Administração e assegura a impessoalidade na distribuição das demandas, com critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rodízio equilibrado e tratamento isonômico entre os credenciados.

Além disso, o serviço a ser contratado possui características de **continuidade e essencialidade**, vinculadas ao atendimento direto de pacientes do Hospital Municipal, o que exige resposta imediata e coordenação unificada. O parcelamento poderia comprometer a agilidade e a integração do fluxo operacional, dificultando a comunicação entre a unidade hospitalar e os laboratórios, situação incompatível com a natureza urgente das demandas de saúde pública. O modelo de credenciamento, por outro lado, assegura eficiência, flexibilidade e estabilidade no fornecimento dos serviços.



Portanto, conclui-se que a contratação deve ser executada de forma unificada, por meio de **credenciamento amplo e aberto**, sem qualquer divisão ou fracionamento artificial do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

O principal resultado esperado com a realização do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais é a **garantia da continuidade, qualidade e agilidade no atendimento diagnóstico prestado aos pacientes do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**. O credenciamento permitirá que a unidade hospitalar disponha de uma rede de apoio técnico capaz de atender de forma eficiente e ininterrupta todas as demandas laboratoriais, eliminando riscos de desassistência e reduzindo o tempo de espera para emissão de laudos clínicos.

A implementação do credenciamento deverá refletir diretamente na **melhoria da eficiência operacional e da resolutividade do hospital**, uma vez que o acesso rápido a resultados laboratoriais é elemento essencial para a tomada de decisão médica, especialmente em casos de urgência e emergência. O fortalecimento dessa estrutura de apoio diagnóstico contribuirá significativamente para a precisão dos diagnósticos e para o sucesso dos tratamentos, impactando positivamente os indicadores de saúde pública municipal.

Outro resultado pretendido é o **aumento da eficiência administrativa e da economicidade** na aplicação dos recursos públicos. O modelo de credenciamento assegura que o Município realize pagamentos apenas pelos exames efetivamente solicitados e realizados, eliminando custos fixos desnecessários e evitando ociosidade contratual. Além disso, o procedimento é transparente, competitivo e contínuo, possibilitando a adesão de novos prestadores ao longo de sua vigência, sempre que atenderem aos requisitos legais e técnicos previstos no edital.

O credenciamento também busca **promover a impessoalidade e a isonomia entre os laboratórios participantes**, garantindo que a distribuição das demandas seja feita de forma equitativa e objetiva. A Secretaria Municipal de Saúde adotará critérios de rodízio previamente definidos, assegurando tratamento igualitário entre todos os credenciados, de modo a evitar favorecimentos, práticas antieconômicas ou situações de dependência exclusiva de um único fornecedor. Essa pluralidade de prestadores fortalece a autonomia da Administração e confere maior segurança ao serviço público.



Por fim, a adoção do credenciamento permitirá alcançar **resultados sociais e institucionais relevantes**, entre os quais se destacam o aprimoramento do atendimento hospitalar, o fortalecimento da rede pública de saúde municipal e a ampliação do acesso da população a serviços diagnósticos de qualidade. Espera-se que a medida contribua para a efetivação dos princípios constitucionais da universalidade e integralidade da assistência à saúde, bem como para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, consolidando o compromisso da Administração de Três Barras do Paraná com a excelência no atendimento público e o bem-estar da coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Para a adequada execução do credenciamento e posterior contratação das empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de licitações, deverá adotar um conjunto de providências técnicas, administrativas e jurídicas destinadas a garantir a lisura, a eficiência e a transparência do processo. Essas medidas são essenciais para assegurar que a contratação ocorra em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133 de 2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade.

A primeira providência consiste na **elaboração do edital de credenciamento**, documento que deverá detalhar todas as condições de participação, requisitos técnicos, forma de execução dos serviços e critérios de habilitação. O edital deverá prever as condições mínimas de infraestrutura, qualificação técnica, regularidade jurídica e fiscal dos interessados, além de definir as formas de comprovação de capacidade operacional e de registro nos órgãos de classe competentes. O instrumento convocatório também deverá conter cláusulas específicas para resguardar a segurança das informações laboratoriais, a confidencialidade dos resultados e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Outra providência fundamental é o **estabelecimento de um sistema de controle e acompanhamento dos serviços executados**, preferencialmente de forma informatizada, que permita o registro de todos os exames solicitados, realizados e faturados. Tal sistema possibilitará à Administração monitorar o desempenho dos laboratórios credenciados, verificar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e assegurar a adequada prestação dos serviços. Essa medida contribuirá para a transparência e para o



controle efetivo da execução contratual, permitindo a identificação de eventuais falhas ou irregularidades.

Por fim, após a conclusão do credenciamento e a formalização dos contratos, a Administração deverá **revogar eventuais credenciamentos e contratos anteriores** que tratem do mesmo objeto, de modo a evitar sobreposição de contratações e assegurar a regularidade jurídica e financeira da nova contratação. Também será necessário promover a devida **publicação de todos os atos no Portal da Transparência e no Diário Oficial**, garantindo publicidade e acesso público às informações. Essas providências, tomadas em conjunto, visam assegurar que o processo de credenciamento ocorra de forma eficiente, regular e vantajosa, assegurando o pleno atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

A análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde identificou que o objeto do presente credenciamento, voltado à prestação de serviços de exames laboratoriais, **não apresenta caráter de interdependência direta** com outras contratações vigentes ou planejadas no âmbito da Administração Municipal. Todavia, reconhece-se que a execução dos serviços laboratoriais mantém **correlação funcional e operacional** com diversas outras ações e contratos voltados ao atendimento hospitalar, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de insumos hospitalares, materiais de coleta, transporte de amostras e gestão da unidade hospitalar.

Nesse sentido, os serviços de exames laboratoriais integram a cadeia de atendimento clínico do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, compondo uma estrutura essencial de apoio diagnóstico. Embora o credenciamento em si seja autônomo, ele está diretamente conectado ao funcionamento de outros serviços, como o pronto atendimento, as internações e os atendimentos ambulatoriais. Dessa forma, sua execução eficiente depende da adequada coordenação entre os setores assistenciais e administrativos, assegurando que a coleta e o processamento das amostras ocorram de forma integrada ao fluxo hospitalar.

Cabe destacar que a Administração manterá **gestão articulada entre as contratações correlatas**, de modo a evitar sobreposição de despesas, duplicidade de objetos ou lacunas de cobertura de serviços. Por exemplo, eventuais contratos para fornecimento de materiais de coleta e insumos laboratoriais deverão ser compatibilizados



com o credenciamento, garantindo que cada fornecedor atue dentro do seu escopo específico e em harmonia com os demais instrumentos contratuais. Essa integração permitirá maior eficiência na execução orçamentária e na logística de atendimento, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Da mesma forma, o credenciamento poderá manter **interdependência indireta** com contratos de tecnologia da informação e sistemas de gestão hospitalar, uma vez que os resultados dos exames laboratoriais deverão ser inseridos e integrados aos sistemas de prontuário eletrônico utilizados pelo Hospital Municipal. Essa interligação permitirá a troca rápida de informações entre o corpo médico e os laboratórios credenciados, garantindo precisão nos diagnósticos e segurança na administração dos dados clínicos. Assim, a comunicação entre os contratos será fundamental para o bom desempenho da rede municipal de saúde.

Por fim, embora não haja contratação diretamente vinculada ao objeto deste credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde manterá monitoramento contínuo sobre eventuais relações de complementariedade entre os contratos vigentes e futuros, buscando sempre otimizar a execução dos serviços e evitar conflitos operacionais ou administrativos. O objetivo é assegurar que o credenciamento funcione de maneira coordenada e complementar às demais políticas públicas de saúde, promovendo eficiência, continuidade e qualidade no atendimento prestado à população de Três Barras do Paraná.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A execução dos serviços de exames laboratoriais objeto do presente credenciamento não implica impactos ambientais diretos de grande relevância, uma vez que se trata de atividade de natureza predominantemente técnica e analítica, realizada em ambiente controlado e sob normas sanitárias específicas. No entanto, considerando que a prestação dos serviços envolve a manipulação de amostras biológicas, reagentes e materiais potencialmente contaminantes, a Secretaria Municipal de Saúde reconhece a necessidade de observar as boas práticas de biossegurança e o cumprimento rigoroso das normas ambientais aplicáveis à destinação de resíduos laboratoriais.

Os laboratórios credenciados deverão possuir planos próprios de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), conforme as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esses instrumentos exigem o controle adequado da geração, do armazenamento,



do transporte e da destinação final de resíduos biológicos e químicos, assegurando que nenhum rejeito proveniente das análises laboratoriais seja descartado de forma irregular. A comprovação da existência e da execução do PGRSS será requisito obrigatório para o credenciamento.

Além do manejo de resíduos, os laboratórios deverão garantir condições adequadas de armazenamento e utilização de substâncias químicas e reagentes, observando o controle de validade, o registro de consumo e a eliminação segura de produtos vencidos ou contaminados. Também deverão manter equipamentos calibrados e em bom estado de conservação, a fim de evitar vazamentos, contaminações cruzadas e consumo excessivo de insumos. Tais medidas mitigam eventuais riscos ambientais indiretos e reforçam o compromisso do Município com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

O processo de credenciamento também contemplará cláusulas que assegurem a responsabilidade ambiental solidária das empresas contratadas, garantindo que a Administração Pública não seja responsabilizada por eventuais danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de resíduos laboratoriais. O controle e a fiscalização dessa obrigação serão realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante inspeções e apresentação de relatórios técnicos ou comprovantes de destinação emitidos por empresas especializadas e licenciadas.

Por fim, a observância das normas ambientais e sanitárias será condição indispensável para a manutenção do credenciamento. Qualquer descumprimento das obrigações ambientais acarretará a desclassificação ou o descredenciamento imediato da empresa infratora, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 14.133 de 2021 e nas demais legislações pertinentes. Dessa forma, a Administração assegura que o presente processo de credenciamento seja conduzido em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da precaução e da eficiência, garantindo que a execução dos serviços laboratoriais ocorra de maneira ambientalmente responsável e segura.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante de todos os elementos técnicos e administrativos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade e necessidade do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais para o Hospital Municipal de Três Barras do Paraná. A medida representa solução eficiente, econômica e juridicamente adequada às necessidades da Administração,



garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O credenciamento permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha estrutura diagnóstica ágil e segura, essencial para o atendimento hospitalar de urgência e emergência.

O procedimento de credenciamento, além de compatível com os princípios da nova Lei nº 14.133 de 2021, atende às recomendações de economicidade, isonomia e impessoalidade, pois possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais fixados no edital, sem limitação de número de prestadores. Dessa forma, o modelo assegura ampla concorrência e maior flexibilidade na execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados por laboratórios idôneos e devidamente habilitados.

A contratação pretendida demonstra, ainda, alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, que prevê o fortalecimento da rede hospitalar e a ampliação do acesso a exames laboratoriais de qualidade. O credenciamento permitirá à Administração responder com eficiência às demandas crescentes da área de saúde, evitando interrupções e reduzindo a dependência de prestadores externos situados em outros municípios.

No aspecto financeiro e orçamentário, o estudo demonstrou que a estimativa de valor está adequada às condições atuais de mercado, baseando-se em pesquisa ampla e atualizada, com valor global de referência em torno de R\$ 445.599,15, sem representar custo fixo ou despesa imediata, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva execução dos serviços. Esse modelo de remuneração reforça o princípio da economicidade e contribui para o equilíbrio fiscal da Administração Municipal.

Por fim, o credenciamento de laboratórios de análises clínicas constitui medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e assegurar a prestação de atendimento digno e eficiente à população. O modelo proposto observa integralmente as normas da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes sanitárias e ambientais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública. Assim, manifesta-se favoravelmente à contratação, recomendando-se a imediata adoção das providências administrativas necessárias para a abertura do procedimento de credenciamento e formalização dos contratos correspondentes, em benefício do interesse público e da eficiência da gestão municipal.

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde